



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 32056/2019
Pregão nº 074/19 (reprogramado)

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
 - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
 - 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
 - 9.2.3. ***O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.***
 - 9.2.4. ***O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.**
- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:
- ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº
- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.2. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6. Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
- 10.12.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.
- 10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.14. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.15. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.16. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.16.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.17. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.18. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.19. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.20. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.16, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.
- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.
- 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de "Documentos de Habilitação" contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
 - 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
 - 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
 - 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Município, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.

15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

15.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

15.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.4. Multa.
- 16.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 16.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 16.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 16.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.12.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 18.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11. Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 11 (onze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 11 (onze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|----------|------------|---|--|
| 18.12.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 18.12.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços |
| 18.12.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 18.12.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial |
| 18.12.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 19.12.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 18.12.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 18.12.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante |
| 18.12.9. | Anexo IX | - | Termo de Ciência e de Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2.019

ANDERSON AUGUSTO BOGONI
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **32056/2019**
- 1.2. Edital nº: **074/2019 (reprogramado)**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial**
- 1.4. Data da Abertura: **10/12/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **09h 30min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0302 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **aabogoni@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Segurança Cidadã.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de coletes de proteção balística, destinados ao Departamento da Guarda Municipal de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, na dotação orçamentária abaixo descrita e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
- 3.2. **Dotação** 22.10.3.3.90.30.06.153.0013.2.042.01 – Tesouro Municipal.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue no prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da autorização de fornecimento, devidamente acompanhada da autorização de comercialização emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DPFC) do Exército Brasileiro.
 - 4.1.1. As retiradas de medidas serão efetuadas na Sede da Guarda Municipal, sito na Rua Cel. PM Celestino Henrique Fernandes, 200, Bairro Santa Maria – Santo André, em horário comercial das 09h00 às 19h00. Pessoa para contato: Dênis. Telefones: 4428-1716.
- 4.2. As entregas deverão ser efetuadas na Sede da Guarda Municipal, localizada na Rua Coronel PM Celestino Henrique Fernandes, nº 200, Vila Aquilino, Santo André – SP, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.3. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.4. Todos os produtos ofertados e entregues e suas respectivas embalagens deverão estar de acordo com a legislação vigente e pertinente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. Não incidirá qualquer conduta de reajuste de preços na presente hipótese.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.
- 6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.5. Somente o vencedor da fase de lances deverá, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, após a sessão pública, apresentar **04 (quatro) amostras** do colete especificado, **personalizados com os bordados da GCM da Prefeitura de Santo André**, modelo referencial padrão, da marca ofertada, conforme solicitado no Anexo II, conforme abaixo, para fins de comparação com as especificações do edital:
- 6.5.1. 01 (uma) amostra tamanho P;
- 6.5.2. 01 (uma) amostra tamanho M;



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.5.3. 01 (uma) amostra tamanho G;
- 6.5.4. 01 (uma) amostra tamanho GG.
- 6.5.5. As amostras fornecidas devem ter indicação de peso e dimensões corpóreas básicas para os quais o colete é apropriado. Exemplo: o colete tamanho M do modelo padrão é indicado para indivíduos com peso de 85 kg e 100 kg, circunferência abdominal de 84cm a 98cm, largura do tórax de 100cm a 110cm, etc., tendo como referência a norma ASTM E-3003-2015;
- 6.5.6. Os critérios de avaliação das amostras levarão em conta os seguintes fatores acerca dos aspectos e padrões mínimos de qualidade:
- 6.5.6.1. Inspeção de Mobilidade: verificar a capacidade de o policial realizar tarefas típicas de sua profissão sem restrição de amplitude articular quando estiver trajando o colete balístico;
- 6.5.6.2. Inspeção de Ajuste ao Corpo: verificar o ajuste ao corpo do policial ao permanecer de pé ou sentado;
- 6.5.6.3. Inspeção de Funcionamento: verificar o atendimento de BFS (trauma) e V50 (limite balístico), conforme norma técnica NIJ Standard - 0101.04, revisão A, através de testes balísticos realizados em laboratório balístico certificado pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, porém a quantidade de amostras para testes será reduzida para 04 (quatro) coletes, sendo 02 (dois) utilizados para teste de trauma e 02 (dois) para teste de limite balístico, sendo estes coletes os mesmos utilizados nos Testes de Mobilidade e de Ajuste ao Corpo.
- 6.5.7. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 02, Centro – Santo André/SP, **devidamente identificadas**, contendo o nome do Licitante, nº deste edital e do respectivo Lote/item.
- 6.5.8. As amostras deverão ser apresentadas na embalagem original.
- 6.5.9. Caso ele seja portador de amostra na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto no subitem 6.5;
- 6.5.10. Se houver condições de análise na sessão pública e a amostra do vencedor da fase de lances for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 6.5 e 6.5.9.
- 6.5.11. As amostras não utilizadas para testes poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após a contratação.
- 6.5.12. As amostras da empresa vencedora poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após o encerramento do contrato.
- 6.5.13. As amostras não retiradas na forma acima serão incorporadas ao patrimônio público.
- 6.6. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 6.7. Deve-se declarar marca para todos os itens do Anexo II.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

7. ETAPA DE LANCES

7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global**.

8. JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM	COLETE	QUANTIDADE
1	COLETE BALÍSTICO NII - TAMANHO P	109
2	COLETE BALÍSTICO NII - TAMANHO M	395
3	COLETE BALÍSTICO NII - TAMANHO G	150
4	COLETE BALÍSTICO NII - TAMANHO GG	45
5	COLETE BALÍSTICO NII - TAMANHO EXG	1
	TOTAL	700

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 1.1. O colete a prova de balas descrito nesta especificação técnica é para uso de forma ostensiva (utilizado por sobre o uniforme/vestimenta), modelo unissex, projetado para oferecer proteção aos órgãos vitais do usuário com adequado ajuste ao corpo e total liberdade para realização das tarefas típicas do dia-a-dia, sem restrição da amplitude articular, de modo a otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso;
- 1.2. Possui proteção contra projéteis expelidos por armas de fogo, munições calibre 9 mm FMJ RN, velocidade 367 ± 9 m/s e .357 Magnum JSP, velocidade 436 ± 9 m/s, equivalente ao nível II da norma técnica NIJ Standard - 0101.04, revisão A, datada de junho de 2001, testada e aprovada pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
- 1.3. O colete balístico deve possuir as qualidades necessárias para prover segurança e garantir a integridade do policial para proteção contra ameaças iminentes de calibres possivelmente encontrados com a marginalidade. Deve oferecer conforto (*ergonomia*) e usabilidade (*permitir que o policial realize as tarefas típicas de sua profissão sem restrição da amplitude articular, bem como permitir adequado ajuste ao corpo nas posições em pé ou sentado*) de modo a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;
- 1.4. O nível de flexibilidade do conjunto balístico (painéis e capas) não deve, em hipótese alguma, diminuir ou restringir a capacidade de mobilidade ou articulação dos membros e postura do policial, minimizando desconfortos, danos ou lesões em razão de sua utilização;
- 1.5. O colete balístico deve agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes;
- 1.6. O colete deve ser formado por painéis balísticos modelos estreito, padrão e largo distribuídos nos tamanhos extra pequeno (EXP), muito pequeno (PP), pequeno (P), médio (M), grande (G), muito grande (GG) e extragrande (EXG), totalizando 21 (vinte e um) tamanhos distintos, abrigados de forma adequada em uma capa externa com formato e tamanho compatíveis;
- 1.7. A Instituição deve fornecer ao fabricante uma tabela com as dimensões corpóreas de seus policiais, elaborada com base na ASTM E3003-15 (*norma que orienta na medição adequada do usuário para adaptação do colete balístico de modo a obter cobertura suficiente do tronco*). Baseado nessa tabela, o fabricante deve definir os tamanhos adequados, dentro do leque dos 21 (vinte e um) tamanhos disponíveis, e fornecer os coletes compatíveis com as dimensões corpóreas informadas;
- 1.8. A **massa (kg) dos coletes balísticos nível II**, contando os painéis balísticos com seus respectivos invólucros impermeáveis, bem como a capa externa, ou seja, a massa total do conjunto, deve estar de acordo com a tabela abaixo, tendo tolerância de $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento):



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

TAMANHOS	MODELOS	PESO COLETE (KG)
Extra Pequeno (EXP)	Estreito	1,354
	Padrão	1,501
	Largo	1,648
Muito Pequeno (PP)	Estreito	1,588
	Padrão	1,746
	Largo	1,896
Pequeno (P)	Estreito	1,870
	Padrão	2,026
	Largo	2,193
Médio (M)	Estreito	2,135
	Padrão	2,305
	Largo	2,493
Grande (G)	Estreito	2,436
	Padrão	2,615
	Largo	2,796
Muito Grande (GG)	Estreito	2,743
	Padrão	2,927
	Largo	3,117
Extra Grande (EXG)	Estreito	3,072
	Padrão	3,257
	Largo	3,466

Tabela 1 - Tamanhos, modelos e pesos dos coletes balísticos nível II

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

2.1. PAINÉIS BALÍSTICOS:

- 2.1.1.** O colete deve ser formado por dois painéis balísticos, um frontal e outro dorsal, modelos estreito, padrão e largo distribuídos nos tamanhos extra pequeno (EXP), muito pequeno (PP), pequeno (P), médio (M), grande (G), muito grande (GG) e extragrande (EXG), totalizando 21 (vinte e um) tamanhos distintos, de acordo com o padrão (formas e medidas) estabelecido nas figuras 1, 2 e 3 do item 5 desta especificação;
- 2.1.2.** Os painéis balísticos devem ser classificados no nível de proteção II, conforme norma técnica NIJ Standard - 0101.04, revisão A, dispostos em camadas, sendo a parte balística formada exclusivamente pela superposição de lâminas balísticas fabricadas com fibras de aramida nas construções ou configurações trama e urdume, multiaxial ou unidirecional, em suas diversas versões e gramaturas. É permitida que a parte destinada a redução do BFD – Back Face Deformation (trauma) seja formada por materiais de diferentes naturezas, desde que sejam flexíveis, não ultrapassem 10% (dez por cento) do peso total da solução balística e mantenham os mesmos padrões de qualidade e vida útil dos painéis, sendo compulsório o acondicionamento dos painéis em invólucro impermeável;
- 2.1.3.** A definição por painéis balísticos constituídos em sua parte balística exclusivamente por fibras de aramida (poliamida aromática) advém do fato dessa matéria prima ter comportamento similar a um termofixo, tendo seu desempenho balístico inerte a variações térmicas. Fato que não ocorre com frequência em coletes balísticos compostos por outras matérias primas, como os polietilenos, que culminam por alterar seu desempenho balístico quando utilizados profusamente em serviço, sobretudo em regiões que predominam altas temperaturas. Destaca-se ainda que os polietilenos de ultra alto peso molecular, em estruturas resinadas unidirecionais, trazem considerável dificuldade para o correto descarte do colete ao final de sua vida útil, isso devido a impossibilidade de sua reciclagem, o que denota mais um legado indesejável sob o viés ambiental;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.1.4.** Os painéis devem possuir área de cobertura suficiente para proteger todo o tronco e órgãos vitais do policial, sem prejudicar sua mobilidade, compreendendo costas, tórax, abdômen e laterais;
- 2.1.5.** A partir do uso de coletes balísticos ao longo dos anos, convergiu-se para um corte de painéis que vem a ser o mais adequado para uso policial, no qual a parte frontal, regiões próximas às axilas, é mais cavada para permitir melhor empunhadura da arma bem como garantir o livre acesso ao punho da arma do policial, caso esteja coldreada na cintura; as partes frontal e dorsal possui prolongamentos na região da cintura para prover proteção laterais com sobreposição; as extremidades inferiores do painel frontal possui cortes diagonais para minimizar o contato do colete com o cinturão do policial, impedindo que suba e cause desconforto quando da realização dos movimentos de sentar, abaixar ou ajoelhar;
- 2.1.6.** A solução balística dos painéis deve possuir densidade de área de 4,7 kg/m², tendo tolerância de $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento);
- 2.1.7.** A **massa (kg) dos painéis balísticos**, frontal e dorsal, desconsiderando invólucros e capa, deve atender o discriminado na tabela abaixo, tendo tolerância de $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento):

MODELOS	PESOS (KG)						
	EXP	PP	P	M	G	GG	EXG
Estreito	1,003	1,188	1,388	1,604	1,836	2,083	2,344
Padrão	1,113	1,306	1,515	1,738	1,976	2,237	2,499
Largo	1,227	1,425	1,641	1,872	2,121	2,379	2,655

Tabela 2 - Tamanhos, modelos e pesos dos painéis balísticos nível II (sem invólucros e capa)

- 2.1.8.** Os painéis balísticos devem possuir V_{50} (limite balístico) superior a 450 m/s para a munição 9 mm 124 gr. FMJ, comprovado mediante apresentação do RAT (Resultado de Avaliação Técnico) e RETEX (Relatório Técnico Experimental), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) da fabricante;
- 2.1.9.** Todas as costuras presentes nos painéis balísticos, frontal e dorsal, devem ser feitas com linha/fio com características balísticas, a fim de manter as camadas unidas;
- 2.1.10.** Os painéis balísticos devem possuir nas duas primeiras camadas a partir da face de impacto numeração de série e nome da instituição em letra de forma com tamanho de fácil visualização, impressos no material balístico com tinta indelével que resista a atritos e líquidos pelo tempo de vida útil do colete;
- 2.1.11.** Os painéis balísticos devem atender aos seguintes testes adicionais de desempenho:
- 2.1.11.1. Flamabilidade:** o material balístico, excetuando materiais antitrauma (ex.: espumas, feltros, etc.) aplicado na composição dos painéis, deve, individualmente, resistir à chama vertical conforme método de teste ASTM D6413/D6413M-13b e a aceitação se dará conforme item 7.1.2 da norma NFPA 2112, edição 2012, para os itens de rasgo máximo, derretimento e gotejamento;
- 2.1.11.2. Abrasividade:** as lâminas individuais do material balístico, excetuando materiais antitrauma (ex.: espumas, feltros, etc.) aplicado na composição dos painéis, devem ser testadas segundo a ASTM D4966 – 12, modificada para condição de atrito entre lâminas do mesmo material. A classificação deve ser conforme Item 4, tabela 1, teste 6.1 da norma EN 388 (set. 2013) e a aceitação se dará para nível 3 ou superior;
- 2.1.11.3. Imersão em água:** os painéis com os seus respectivos invólucros impermeáveis (capas internas) devem manter seu nível de proteção balística mesmo após imerso em água, sendo utilizada como referência a norma técnica NIJ Standard - 0101.06 de 2008 nos itens 4.2.4 e 7.8.2.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.1.12.** Na metade do número total das camadas que compõem os painéis balísticos de cada colete deve ser inserido um dispositivo eletrônico, do tipo “chip” ou “microchip”, com mecanismo de proteção contra modificação da informação gravada, vinculando seu número ao lote e número de série do colete, posicionado na região central de cada painel, com garantia de funcionamento, no mínimo, até o fim da vida útil do colete;
- 2.1.13.** O fabricante deve fornecer o equipamento (scanner) para a leitura dos dados constantes no dispositivo eletrônico inserido nos coletes, além de uma listagem para controle e rastreabilidade, contendo: relação de equivalência do número de codificação do chip/microchip com os números de identificação dos coletes (série, lote de fabricação e ano de fabricação);
- 2.1.14.** A listagem deve ser fornecida em mídia eletrônica (CD, Memória USB Flash Drive/pen drive, ou equivalente), em arquivo compatível com planilha eletrônica (tipo Windows Excel/open office calc), de modo a permitir a inserção de controles adicionais, tais como local de destino, usuário, etc., sem a necessidade de redigitação dos dados já existentes;

2.2. INVÓLUCRO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

- 2.2.1.** Os invólucros devem ser confeccionados para proteger os painéis balísticos de fatores externos, tais como raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos, dentre outras substâncias que possam atingi-lo, podendo contaminar ou comprometer sua eficiência balística. Para tal, os painéis devem ser recobertos por um invólucro impermeável de nylon, confeccionado com tecido 100% poliamida 6.6 na cor preta, satisfazendo as seguintes características:
- 2.2.1.1.** Análise de fibras qualitativa e quantitativa: 100% poliamida 6.6 (AATCC 20);
- 2.2.1.2.** Gramatura: $260 \pm 10\%$ g/m² (NBR 10591);
- 2.2.1.3.** Título dos fios (trama e urdume): mínimo de 235 Dtex (NBR 13216);
- 2.2.1.4.** Determinação da densidade de fios: trama 21 ± 2 fios/cm e urdume 22 ± 2 fios/cm (NBR 10588);
- 2.2.1.5.** Repelência a água: AATCC 22;
- 2.2.1.6.** Proteção de UPF: +50 (AS/NZS 4399:1996);
- 2.2.1.7.** Acabamento: policloreto de vinila aplicado no lado avesso do tecido para os processos de selagem por ultrassom de alta-frequência.
- 2.2.2.** O arremate de fechamento dos invólucros (selagem) deve ser por sistema de termofusão realizado em máquina de ultrassom de alta-frequência, ou processo similar de mesmos efeitos que garantidamente impeça a entrada de raios UV/AB e de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos;
- 2.2.3.** Deve possuir etiqueta de identificação no lado interno oposto a face de impacto do painel, fixada no centro do painel por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, contendo as identificações previstas neste documento e, no que couber, seguindo os padrões da PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 e NIJ Standard - 0101.04, revisão A. O nome da Instituição deve estar posicionado acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, possuindo ainda eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta garantidamente indelével que resista a atritos e líquidos pelo tempo de vida útil do colete;
- 2.2.4.** Os invólucros dos painéis frontal e dorsal devem ter em sua face de impacto, escrito com tinta indelével, os dizeres “**FACE DE IMPACTO**” com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.3. CAPA EXTERNA:

- 2.3.1.** A capa externa do colete de proteção balística deve ter formato e tamanho compatíveis com os painéis balísticos estabelecidos nas figuras 1, 2 e 3 do item 5 desta especificação afim de serem acondicionados adequadamente em seu interior;
- 2.3.2.** A capa externa deve ser formada por materiais de qualidade para utilização de forma ostensiva (sobre o uniforme policial), sendo a face externa confeccionada com tecido leve e resistente às intempéries do uso e a face interna em malha respirável com elevado poder de absorção e desdorção de umidade para gerenciamento do microclima da pele (temperatura e umidade);
- 2.3.3.** A capa externa deve permitir regulagens de modo a possibilitar perfeita interação do colete com o corpo do policial, sendo as regulagens de altura efetuadas por alças localizadas nos ombros e regulagens da circunferência abdominal efetuadas por abas localizadas nas laterais do tronco.

2.3.4. TECIDOS:

- 2.3.4.1.** O tecido a ser utilizado para confecção da face externa e parte inferior da face interna da capa frontal e dorsal deve ser de poliamida 6.6 com construção do tipo "Honeycomb com fios texturizados a ar, multifilamentados de média tenacidade, ou similar com mesmas características, entendendo-se como "similar" um fio com o mesmo tipo de especificação e com os mesmos resultados de performance em laboratório, apresentando contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência. Deve possuir acabamento hidrorrepelente para comportamento adequado às intempéries inerentes a sua utilização e satisfazer as características complementares abaixo:
- 2.3.4.1.1.** Análise de fibras qualitativa e quantitativa: 100% Poliamida 6.6 (AATCC 20 e AATCC 20A);
- 2.3.4.1.2.** Título dos fios (trama e urdume): 380±10% Dtex com 140 filamentos (NBR 13216);
- 2.3.4.1.3.** Determinação da densidade de fios: urdume: mínimo de 23fios/cm; trama: mínimo de 22 fios/cm (NBR 10588);
- 2.3.4.1.4.** Estrutura: fundo em Tela 1 x 1 com contornos de fios duplos com função *ripstop* em quadrados de 8,0 x 8,0 mm e contornos de fios duplos com função *ripstop* em losango de 5,0 x 5,0 mm (NBR 12996);
- 2.3.4.1.5.** Gramatura: mínimo de 190 g/m² acabado (NBR 10591);
- 2.3.4.1.6.** Resistência à tração (trama e urdume): mínimo de 25 N/mm (NBR 14552/2012);
- 2.3.4.1.7.** Alongamento (trama e urdume): mínimo de 35% (NBR 14552/2012);
- 2.3.4.1.8.** Resistência ao rasgo: sentido trama e urdume de no mínimo 80 N (NBR 14553/2012);
- 2.3.4.1.9.** Corante: tingimento a base de anilinas ácidas para conferir os índices de solidez da cor necessários;
- 2.3.4.1.10.** Acabamento: hidrorrepelência com nota mínima de 90% no Spray Test, segundo a AATCC 22;
- 2.3.4.1.11.** Avaliação de UPF: +50 (AS/NZS 4399:1996);
- 2.3.4.1.12.** Determinação da propensão da superfície do tecido em formar felpa e pilling: nota 5 (ISO 12945-2);
- 2.3.4.1.13.** Cor: Azul Marinho Noite - 19-4013 TC.
- 2.3.4.2.** A parte superior da face interna da capa frontal e dorsal deve ser confeccionada com forro antialérgico e macio com estrutura tridimensional (3D) em malha por trama (malharia circular), sendo o lado direito (face de contato com o corpo) formado por fios multifilamentados,



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

estruturação formada por fios de monofilamento e o lado avesso formado por fios multifilamentados. Deve possuir alta permeabilidade ao vapor do suor, elevada absorção e desorção de umidade, acabamento antibacteriano para prevenção da formação de odores durante a utilização do colete balístico e satisfazer as demais características abaixo:

- 2.3.4.2.1.** Análise de fibras qualitativa e quantitativa: 100% Poliéster (AATCC 20 e AATCC 20A);
- 2.3.4.2.2.** Gramatura: $300\text{g/m}^2 \pm 10\%$ (NBR 10591);
- 2.3.4.2.3.** Determinação da densidade de fios: Colunas: mín. 12/cm; malhas: mín. 19/cm (NBR 12060);
- 2.3.4.2.4.** Título dos fios: lado direito: mínimo de 167 Dtex com 48 filamentos e mínimo 50 Dtex com 24 filamentos; fios de estruturação: mínimo de 70 Dtex monofilamentado; lado avesso: mínimo de 76 Dtex com 36 filamentos (NBR 13216);
- 2.3.4.2.5.** Resistência à abrasão: Seco: mín. 20.000 ciclos; úmido: mín. 10.000 ciclos (NBR 20344, it. 6.12);
- 2.3.4.2.6.** Permeabilidade ao vapor d'água: mínimo $20\text{ mg/cm}^2\cdot\text{h}$ (NBR 20344, it. 6.6);
- 2.3.4.2.7.** Coeficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm^2 (NBR 20344, it. 6.8);
- 2.3.4.2.8.** Acabamento antibacteriano: redução mínima 90% (AATCC 100);
- 2.3.4.2.9.** Cor: Azul Marinho Noite - 19-4013 TC.
- 2.3.4.3.** As regulagens da capa (alças e abas) devem ser confeccionadas, parte com o mesmo tecido da face externa da capa, parte com tecido elastizado que satisfaça as características abaixo:
- 2.3.4.3.1.** Análise de fibras qualitativa e quantitativa: $93\pm 2\%$ poliamida 6.6 e $7\pm 2\%$ elastano (AATCC 20 e 20A);
- 2.3.4.3.2.** Estrutura: plano com fundo em ligação tela com contornos em fios duplos com função *ripstop* em retângulos de 6x7mm e losangos de 4x4mm (ABNT NBR 12996 ou ABNT NBR 12546);
- 2.3.4.3.3.** Determinação da densidade de fios: urdume: 30 ± 5 fios/cm; trama: 28 ± 3 fios/cm (NBR 10588);
- 2.3.4.3.4.** Gramatura: $175\pm 20\text{ g/m}^2$ (NBR 10591);
- 2.3.4.3.5.** Alongamento (trama e urdume): mínimo 30% (ASTM 2594), sendo permitidas as seguintes deformações após alongamento de acordo com a ASTM 3107: após 30s=3%, após 30 min=2%, após 1h=1%, após 2hs=1;
- 2.3.4.3.6.** Corante: tingimento a base de anilinas ácida para conferir os índices de solidez da cor necessários;
- 2.3.4.3.7.** Cor: Azul Marinho Noite - 19-4013 TC.

2.3.5. FRONTAL, FACE EXTERNA:

- 2.3.5.1.** Deve possuir na região abdominal, dispostos nas extremidades laterais, distando aproximadamente 60mm da borda inferior e 10mm das bordas laterais, sistemas de fixação de forte aderência, face argola, dispostos conforme ilustrado nas figuras 4, 5 e 6 e dimensionados conforme tabelas 3, 4 e 5 do item 6.1 desta especificação. Essas argolas visam a conexão e regulagens da capa dorsal com a capa frontal, possibilitando ajustes da circunferência abdominal por intermédio das abas;
- 2.3.5.2.** Deve possuir na região superior, altura dos ombros, sistemas de fixação de forte aderência, face argola, dispostos conforme ilustrado nas figuras 4, 5 e 6 e dimensionados conforme tabelas 3, 4 e 5 do item 6.1 desta especificação. Essas argolas visam a conexão da capa dorsal com a capa frontal, possibilitando ajustes de altura por intermédio das alças;

2.3.6. DORSAL, FACE EXTERNA:

- 2.3.6.1.** As alças e abas de regulagem devem partir da capa dorsal para conexão e regulagens com a capa frontal, sendo as alças posicionadas nos ombros para ajustes de altura e as abas posicionadas nas laterais para ajustes da circunferência abdominal;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.3.6.2. As alças e abas de regulagem devem ser divididas em duas partes: a **primeira parte** formada pelo tecido elastizado especificado neste documento e a **segunda parte** formada por sistemas de fixação de forte aderência, face gancho, recobertos pelo mesmo tecido de confecção da capa. A união das partes que compõem as alças e abas e sua posterior fixação à capa deve ser feita com costuras reforçadas com travetes. A disposição das alças e abas na capa dorsal deve ser conforme ilustrado nas figuras 7, 8 e 9 e dimensionadas conforme tabelas 6, 7 e 8 do item 6.2 desta especificação;

2.3.7. FACE INTERNA (FRONTAL E DORSAL):

2.3.7.1. Na parte inferior da face interna da capa frontal e dorsal, voltado para o corpo do policial, distando aproximadamente 60mm da borda inferior, deve haver um compartimento (bolso) com abertura disposta na horizontal, fechada por sistemas de fixação de forte aderência, faces gancho e argola, para fácil introdução e retirada dos painéis balísticos;

2.3.7.2. A base de sustentação desse compartimento deve ser confeccionada com o mesmo tecido utilizado na confecção da face externa da capa por tratar-se de material capaz de suportar o peso dos painéis balísticos sem causar o desgaste prematuro da capa;

2.3.7.3. Deve possuir etiqueta do fabricante medindo aproximadamente 5,5 cm x 25,5 cm, estando sua base posicionada a aproximadamente 2,0 cm da parte superior da abertura do compartimento dos painéis balísticos;

2.3.7.4. Os compartimentos da capa frontal e dorsal devem abrigar os painéis balísticos de modo adequado e com pouca folga, de modo a ficarem fechados no seu interior de forma segura e sem nenhuma parte aparente (fora dos bolsos);

2.3.8. CARACTERÍSTICAS VISUAIS DA CAPA (PERSONALIZAÇÃO):

2.3.8.1. Na região superior esquerda da capa (peitoral esquerdo do usuário) deve ser fixado, por termofusão com costura de fixação, o brasão da GCM/SA em microbordado de alta definição do tipo "patch" ou "patch-termocolante", conforme dimensões deste Anexo. Do lado diametralmente oposto ao brasão, deve ser costurado sistema de fixação face argola nas dimensões de 11 cm para posterior fixação de plaqueta de identificação (tarjeta);

2.3.8.2. Deve possuir na região superior da capa dorsal, os dizeres "GCM Santo André", conforme arte e dimensões, descritas neste Anexo, bordado no próprio tecido da capa externa em máquina de alta resolução, em padrão de baixa luminosidade com qualidade mínima de 130 pontos por centímetro quadrado.

2.3.9. COSTURAS:

2.3.9.1. Todas as costuras existentes na capa devem ser efetuadas com linha de poliéster nº 60, ou melhor, e serem garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;

2.3.9.2. As partes internas e externas da capa frontal e dorsal devem ser fechadas com costuras internas realizadas em máquina de overloque de modo a formar um compartimento (bolso) para introdução e retirada dos painéis balísticos;

2.3.9.3. Todas as costuras realizadas em máquina reta com ponto fixo 301 devem possuir de 3,0 a 4,0 pontos por centímetro;

2.3.9.4. As costuras das etiquetas e dos sistemas de fixação gancho e argola devem ser realizadas em máquina reta com ponto fixo 301 a aproximadamente 3 mm da borda;

2.3.9.5. Devem ser feitas costuras de reforço interno em formato de "X" tanto nos sistemas de fixação face argola localizados na capa frontal quanto nos sistemas de fixação face gancho localizados nas alças e abas da capa dorsal;

2.3.9.6. As costuras de junção das partes que formam as alças e abas de regulagem, bem como sua posterior fixação à capa dorsal, devem ser feitas em máquina reta com ponto fixo 301, reforçadas com travetes nas extremidades;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.3.9.7. Deve possuir costuras reforçadas com travetes nas demais partes da capa consideradas vulneráveis;

2.3.10. ETIQUETAS:

2.3.10.1. CAPA EXTERNA: Deve haver em cada capa (frontal e dorsal), fixadas nas faces internas de contato com o corpo, posicionada na parte inferior da capa, etiqueta do fabricante medindo aproximadamente 5,5 cm x 25,5 cm, estando a base da etiqueta posicionada a aproximadamente 2,0 cm da parte superior da abertura do compartimento dos painéis balísticos, contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, seguindo os padrões da PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 e NIJ Standard - 0101.04, revisão A. O nome da Instituição deve estar posicionado acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, possuindo ainda eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado/impresso no idioma português com tinta garantidamente indelével que resista as intempéries do uso, como chuva, suor, imersões, dentre outras condições similares pelo tempo de vida útil do colete:

2.3.10.1.1. Declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar no material balístico o nível de proteção fornecido, bem como sua validade;

2.3.10.1.2. Orientação para que o usuário somente utilize a capa externa do mesmo fabricante do conjunto balístico, sob o risco de não oferecer a proteção desejada;

2.3.10.1.3. Identificação do fabricante;

2.3.10.1.4. Modelo;

2.3.10.1.5. Tamanho;

2.3.10.1.6. Lote de fabricação;

2.3.10.1.7. Data de fabricação (formato MM/AAAA);

2.3.10.1.8. Garantia de confecção e matéria prima (formato MM/AAAA);

2.3.10.2. INVÓLUCROS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS: Deve ser centralizada no lado interno de cada invólucro (frontal e dorsal), oposto a face de impacto dos painéis balísticos, etiqueta do fabricante fixada por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, seguindo os padrões da PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 e NIJ Standard - 0101.04, revisão A. O nome da Instituição deve estar posicionado acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, possuindo ainda eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado/impresso no idioma português com tinta garantidamente indelével que resista as intempéries de uso, como chuva, suor, imersões, dentre outras condições similares pelo tempo de vida útil do colete:

2.3.10.2.1. Identificação do fabricante;

2.3.10.2.2. Nível de proteção balística de acordo com a NIJ Standard - 0101.04, Revisão A;

2.3.10.2.3. Modelo;

2.3.10.2.4. Tamanho;

2.3.10.2.5. Data de fabricação (formato MM/AAAA);

2.3.10.2.6. Data de validade (formato MM/AAAA);

2.3.10.2.7. Número de série;

2.3.10.2.8. Lote de fabricação;

2.3.10.2.9. Expressão: "ESTA FACE VOLTADA PARA O CORPO";

2.3.10.2.10. Advertência quanto às exceções de proteção, conforme a NIJ Standard - 0101.04 Revisão A.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

3. GARANTIAS:

- 3.1. O fabricante deve oferecer garantias de que, em condições normais de uso, os painéis balísticos, incluindo invólucros, chips/microchips, inscrições nas camadas e etiquetas tenham vida útil mínima (validade) de 06 (seis) anos, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante;
- 3.2. Para as capas externas deve ser dada garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante;
- 3.3. Será admitida que a data de fabricação gravada nas etiquetas dos invólucros dos painéis e capas seja de, no máximo, 02 (dois) meses anteriores à data de entrega do produto.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Os coletes balísticos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD;
- 4.2. O colete balístico deverá ser selado em invólucro plástico transparente acompanhado de um manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livreto, confeccionado com papel de qualidade e resistente. Na sequência, deverá ser acondicionado em embalagem coletiva de qualidade, resistente, que ofereça proteção ao material constitutivo contra ação de agentes externos que possam danificá-lo, devendo ser devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta dos painéis, posicionada em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;
- 4.3. Como critério para aceitação do objeto, na ocasião da entrega de cada lote de fabricação dos coletes balísticos, o fabricante deverá apresentar comprovação de utilização das matérias-primas descritas no ReTEx do produto, mediante apresentação de documento(s) do(s) fabricante(s) e/ou fornecedor(res) do(s) material(is) garantidor(es) da(s) tecnologia(s) solicitada(s) no ReTEx, atestando que forneceu(ram) todo o montante do material em questão para confecção do lote de entrega.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

5. DESENHO TÉCNICO - PAINÉIS BALÍSTICOS:

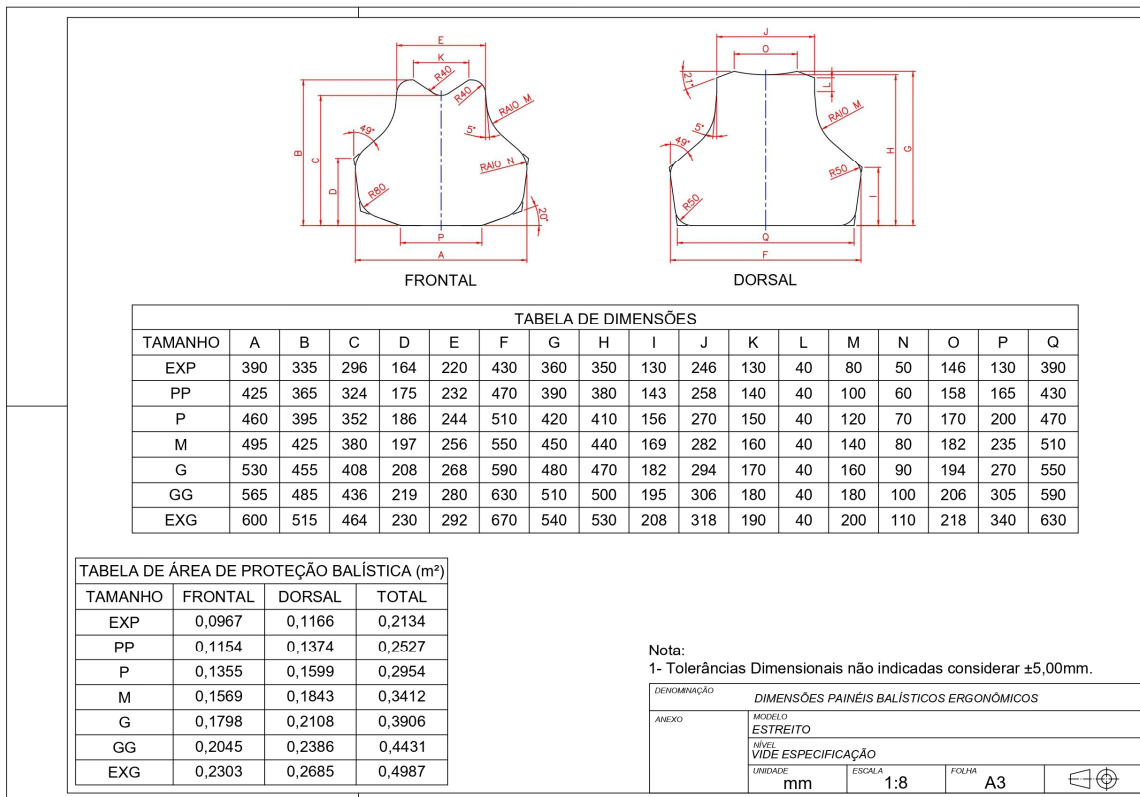


Figura 1 - Painéis Balísticos, Frontal e Dorsal - Modelo Estreito

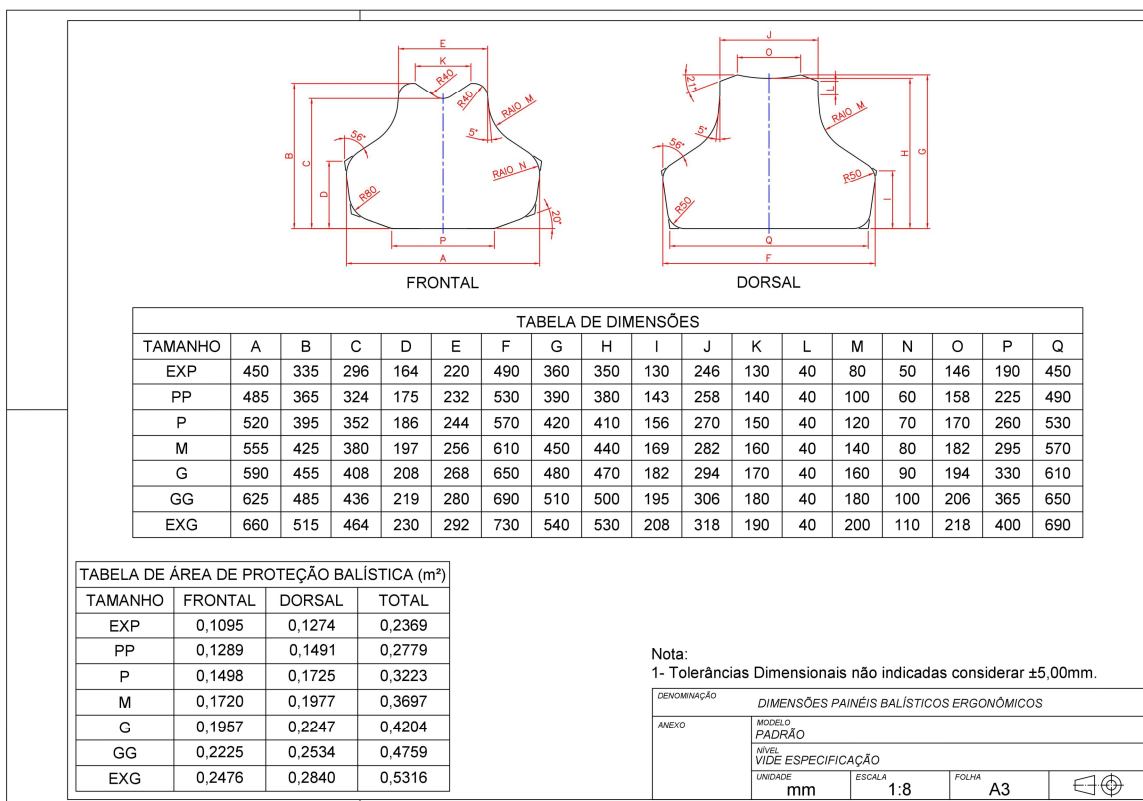


Figura 2 - Painéis Balísticos, Frontal e Dorsal - Modelo Padrão



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

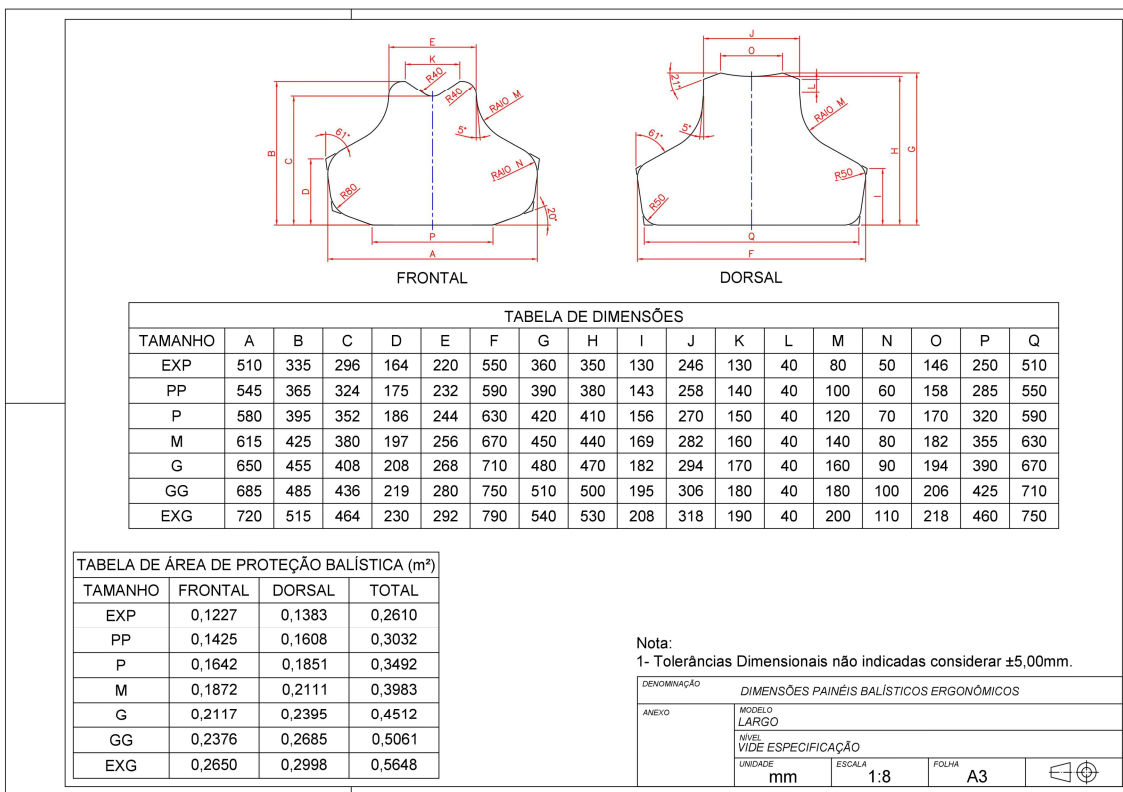


Figura 3 - Painéis Balísticos, Frontal e Dorsal - Modelo Largo

6. DESENHO TÉCNICO – CAPA EXTERNA:

6.1. CAPA FRONTAL:



Figura 4 - Desenho Face Externa da Capa Frontal



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

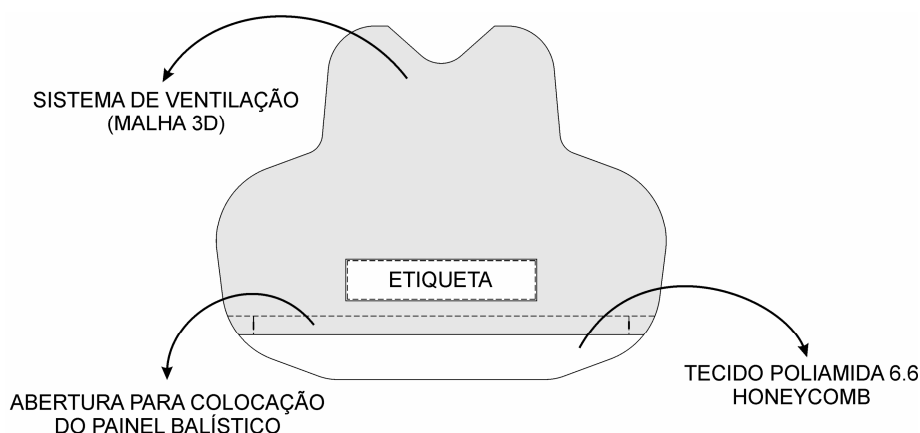


Figura 5 - Desenho Face Interna da Capa Frontal

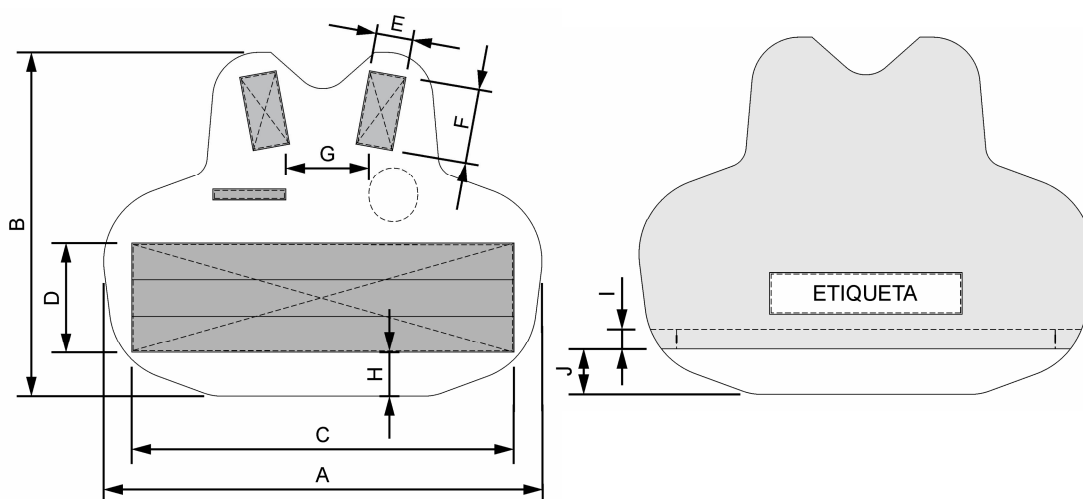


Figura 6 - Desenho Técnico da Capa Frontal

DIMENSÕES CAPA FRONTAL - MODELO ESTREITO (mm)							
TOLERÂNCIA: ± 5MM (MAIS OU MENOS CINCO MILÍMETROS)							
COTAS	TAMANHOS						
	EXP	PP	P	M	G	GG	EXG
A	410	445	480	515	550	585	620
B	355	385	415	445	475	505	535
C	340	380	420	465	500	530	570
D	100	100	120	120	150	150	150
E	50	50	50	50	50	50	50
F	100	100	100	100	100	120	130
G	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão
H	60	60	60	80	80	90	100
I	20	20	20	20	20	20	20
J	60	60	60	60	60	60	60

Tabela 3 - Dimensões da Capa Frontal, Modelo Estreito



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

DIMENSÕES CAPA FRONTAL - MODELO PADRÃO (mm) TOLERÂNCIA: ± 5MM (MAIS OU MENOS CINCO MILÍMETROS)							
COTAS	TAMANHOS						
	EXP	PP	P	M	G	GG	EXG
A	470	505	540	575	610	645	680
B	355	385	415	445	475	505	535
C	370	435	455	520	550	600	645
D	100	100	120	120	150	150	150
E	50	50	50	50	50	50	50
F	100	100	100	100	100	120	130
G	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão
H	60	60	60	80	80	90	100
I	20	20	20	20	20	20	20
J	60	60	60	60	60	60	60

Tabela 4 - Dimensões da Capa Frontal, Modelo Padrão

DIMENSÕES CAPA FRONTAL - MODELO LARGO (mm) TOLERÂNCIA: ± 5MM (MAIS OU MENOS CINCO MILÍMETROS)							
COTAS	TAMANHOS						
	EXP	PP	P	M	G	GG	EXG
A	530	565	600	635	670	705	740
B	355	385	415	445	475	505	535
C	460	495	535	585	620	670	710
D	100	100	120	120	150	150	150
E	50	50	50	50	50	50	50
F	100	100	100	100	100	120	130
G	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão	Diametralmente oposto ao brasão
H	60	60	60	80	80	90	100
I	20	20	20	20	20	20	20
J	60	60	60	60	60	60	60

Tabela 5 - Dimensões da Capa Frontal, Modelo Largo



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

6.2. CAPA DORSAL:



Figura 7 - Desenho Face Externa da Capa Dorsal

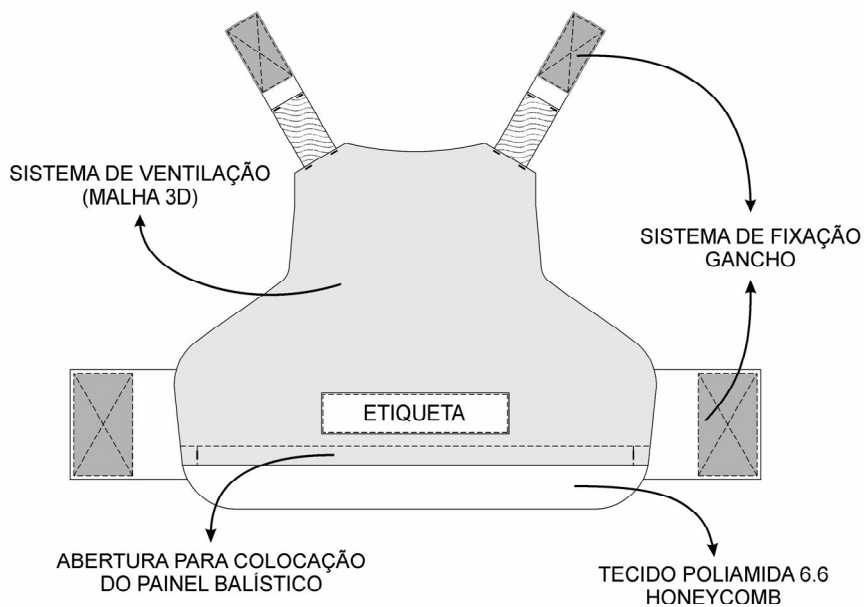


Figura 8 - Desenho Face Interna da Capa Dorsal



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

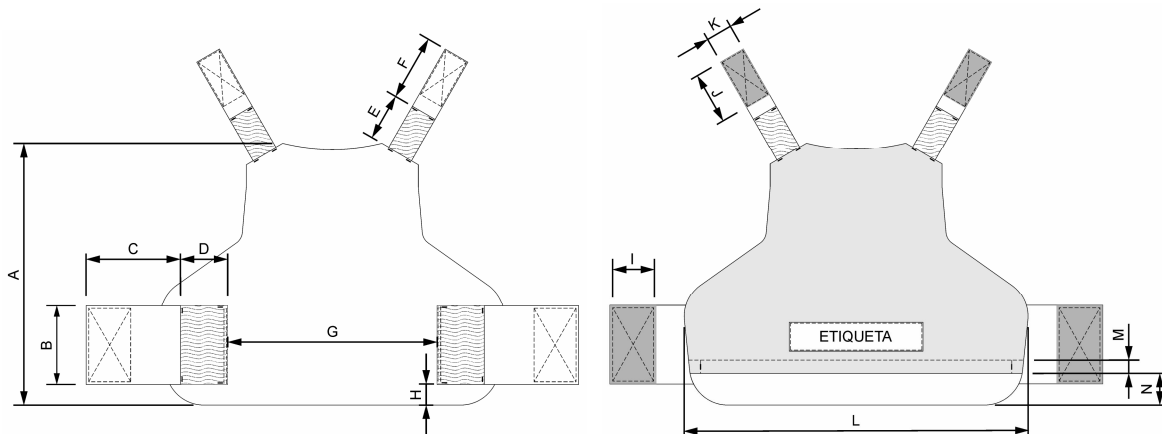


Figura 9 - Desenho Técnico da Capa Dorsal

DIMENSÕES CAPA DORSAL - MODELO ESTREITO (mm)							
TOLERÂNCIA: ± 5MM (MAIS OU MENOS CINCO MILÍMETROS)							
COTAS	TAMANHOS						
	EXP	PP	P	M	G	GG	EXG
A	380	410	440	470	500	530	560
B	100	100	120	120	150	150	150
C	180	180	180	180	180	180	180
D	50	50	90	90	90	90	90
E	100	100	110	110	110	110	120
F	125	125	125	145	145	155	155
G	250	290	330	330	370	370	410
H	40	40	40	60	60	70	80
I	80	80	80	80	80	80	80
J	70	70	70	70	70	70	70
K	50	50	50	50	50	50	50
L	450	490	530	570	610	650	690
M	20	20	20	20	20	20	20
N	60	60	60	60	60	60	60

Tabela 6 - Dimensões da Capa Dorsal, Modelo Estreito



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

DIMENSÕES CAPA DORSAL - MODELO PADRÃO (mm) TOLERÂNCIA: ± 5MM (MAIS OU MENOS CINCO MILÍMETROS)							
COTAS	TAMANHOS						
	EXP	PP	P	M	G	GG	EXG
A	380	410	440	470	500	530	560
B	100	100	120	120	150	150	150
C	180	180	180	180	180	180	180
D	50	50	90	90	90	90	90
E	100	100	110	110	110	110	120
F	125	125	125	145	145	155	155
G	310	350	390	390	430	430	470
H	40	40	40	60	60	70	80
I	80	80	80	80	80	80	80
J	70	70	70	70	70	70	70
K	50	50	50	50	50	50	50
L	510	550	590	630	670	710	750
M	20	20	20	20	20	20	20
N	60	60	60	60	60	60	60

Tabela 7 - Dimensões da Capa Dorsal, Modelo Padrão

DIMENSÕES CAPA DORSAL – MODELO LARGO (mm) TOLERÂNCIA: ± 5MM (MAIS OU MENOS CINCO MILÍMETROS)							
COTAS	TAMANHOS						
	EXP	PP	P	M	G	GG	EXG
A	380	410	440	470	500	530	560
B	100	100	120	120	150	150	150
C	180	180	180	180	180	180	180
D	50	50	90	90	90	90	90
E	100	100	110	110	110	110	120
F	125	125	125	145	145	155	155
G	370	410	450	450	490	490	530
H	40	40	40	60	60	70	80
I	80	80	80	80	80	80	80
J	70	70	70	70	70	70	70
K	50	50	50	50	50	50	50
L	570	610	650	690	730	770	810
M	20	20	20	20	20	20	20
N	60	60	60	60	60	60	60

Tabela 8 - Dimensões da Capa Dorsal, Modelo Largo



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que: (Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.12.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.12.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.12.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 1.13 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de contratação, compromete-se a efetiva comprovação dos documentos abaixo relacionados:
- 1.13.1 RAT (Resultado de Avaliação Técnica) e ReTE_x (Relatório Técnico Experimental), emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) do fabricante para apresentação na fase de habilitação, a fim de que seja possível comprovar a sua aprovação.
- 1.13.2 Laudos ou Relatórios de Ensaios (*originais, cópias autenticadas ou assinados de forma digital*), emitidos por laboratório(s) independente(s), comprovando o atendimento das características exigidas para as matérias-primas dos painéis balísticos, invólucros e capas às normas de análise mencionadas. O(s) laboratório(s) contratado(s) deverá(ão) possuir obrigatoriamente Certificado de Acreditação emitido pelo SATRA (Satra Technology Centre), ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sendo permitido que os Laudos ou Relatórios de Ensaios sejam emitidos tanto em nome do fabricante dos coletes balísticos quanto em nome do fornecedor das matérias-primas.
- 1.13.3 Os documentos acima relacionados deverão ser entregues junto à Gerência de Compras e Licitações I, em **05 (cinco) dias úteis** em que declarada vencedora do certame.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.13.4 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.
- 1.13.5 **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelos membros da COPEL-I, na própria sessão, ou por meio de autenticação digital, ou por publicação oficial.**
- 1.13.6 Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto de **05 (cinco) dias úteis**.
- 1.13.7 Se houver condições de análise na sessão pública e a documentação acima arrolada for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 1.13.3. e 1.13.6.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial : 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	COLETE BALÍSTICO NII - TAMANHO P		109	Unid.		
2	COLETE BALÍSTICO NII - TAMANHO M		395	Unid.		
3	COLETE BALÍSTICO NII - TAMANHO G		150	Unid.		
4	COLETE BALÍSTICO NII - TAMANHO GG		45	Unid.		
5	COLETE BALÍSTICO NII - TAMANHO EXG		1	Unid.		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R\$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome :

RG :

Cargo :



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME) ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7o, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



**ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico